



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA  
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

**3º Termo Aditivo ao contrato de Locação de  
Imóvel nº 25/2013, nos termos do Padrão nº  
14/2002.**

**Processo nº 417.000.309/2013**

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, doravante denominada Locatária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Comércio Local, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, CEP: 70632-100, neste ato representada por **AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO**, CPF nº 718.316.491-87, RG Nº 112723544-6/ME, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **VIVENDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME**, denominada Contratada, com sede na Av. Independência Quadra 34 Lote 09 Sala 01, Setor Tradicional – Planaltina –DF, CEP: 73.330-102, Registrado na Junta Comercial do Distrito Federal Sob o NIRE 53201629899, em 16 de Abril de 2010, inscrito no CNPJ sob nº 11.858.880/0001-58, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS RÍVELINO VIEIRA DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 08094 CRECI DF e do CPF nº 491.893.871-04, residente e domiciliado na Quadra. 01 Conj. 1F Casa 33 – SRNA Planaltina –DF, CEP: 73.300-000, na qualidade de Sócio Gerente, firmam o que se segue:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 02/08/2016 a 02/08/2017, que tem por objeto a locação de imóvel residencial e/ou comercial, localizado na Avenida Gomes Rabelo Quadra 19 Lote 25 – Setor Tradicional - Planaltina/DF, para acomodar a Unidade de Atendimento em Meio Aberto – UAMA Planaltina da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme Lei nº 8.245, de 18/10/91, consoante especifica o Projeto Básico de fls. 29/35 e, ainda, de acordo com o previsto no inciso X do art. 24 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula Segunda– Do Valor**

O valor mensal do aluguel será de **R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)** perfazendo o valor total anual do Termo Aditivo em **R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

**Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária**

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 51101

II – Programa de Trabalho: 14243622342170001

III – Natureza da Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 100000000

4.2 – A Nota de Empenho nº 2016NE00109 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato

**Cláusula Quarta– Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 02 de agosto



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA  
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

de 2016 a 02 de agosto de 2017.

**Cláusula Quinta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Sexta – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

7.1 - Além das cláusulas previstas no contrato original, inclui-se que em cumprimento a Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 é proibido o uso de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços firmados com os órgãos e as entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

7.2 - Efetuar as reformas necessárias no imóvel, nos termos do Laudo Técnico da AGEFIS, no prazo estipulado, sob pena de rescisão contratual.

**Cláusula Sétima - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, em cumprimento ao Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 25 de julho de 2016.

Pelo Distrito Federal:

  
-----  
**AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO**  
Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

Pela Contratada:

  
**Carlos Rivelino Vieira dos Santos**  
-----  
**CARLOS RÍVELINO VIEIRA DOS SANTOS**  
VIVENDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME  
Sócio Gerente

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Mat.: 221.156-4.

Mat.: 232.370-2